

geral

Prefeitura realiza oficina sobre cinema brasileiro



A Prefeitura de Pindamonhangaba, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, oferece uma oficina sobre cinema brasileiro contemporâneo - um recorte de 2010 a 2020, para a população, na sexta-feira (13), das 18h30 às 22h30, no Palacete 10 de Julho - Rua Deputado Claro César, 33, centro, com o Bruno Cúcio. A oficina é aberta ao público, são 25 vagas. O interessado deve ter mais de 14 anos e realizar a sua inscrição através do e-mail: cultura@pindamonhangaba.sp.gov.br. A oficina aborda a pluralidade da filmografia do cinema brasileiro contemporâneo da última década. Através de trechos de diversos filmes de diferentes estados do país, a palestra explora o contexto de 2010 a 2020 buscando incitar o debate sobre as tentativas e propostas das representações audiovisuais do nosso cinema mais atual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO
PORTARIA GERAL Nº 5.935, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na Constituição Federal e no art. 57 da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:
Art. 1º Considerar atribuído, em substituição, o exercício do cargo de Prefeito deste Município, no período de 12 a 22 de janeiro 2023, ao Sr. Ricardo Alberto Pereira Fiorino, Vice-Prefeito Municipal.
Art. 2º No referido período ficam suspensos os

efeitos da Portaria Geral nº 5.460, de 29 de dezembro de 2020, no tocante a nomeação do Sr. Ricardo Alberto Pereira Fiorino como Secretário Municipal de Governo e Serviços Públicos.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pindamonhangaba, 11 de janeiro de 2023.
Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 11 de janeiro de 2023.
Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO
PORTARIA GERAL Nº 5.931, DE 09 DE JANEIRO DE 2023.
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, Resolve DESIGNAR o Sr. André Gustavo Barros de Almeida, Assessor, para substituir o Secretário Adjunto de Esporte e Lazer, Sr. João Roberto de Castro Correia, durante o período em que o mesmo encontrar-se em férias, de 02 a 16 de janeiro de 2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023.
Pindamonhangaba, 09 de janeiro de 2023.
Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal
Marcelo Ribeiro Martuscelli
Secretário de Administração
Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 09 de janeiro de 2023.
Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA RECADASTRAMENTO
O Fundo de Previdência Municipal de Pindamonhangaba - FPM, nos termos da Resolução FMP nº 05, de 06/10/2022, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de atualizar a base de dados cadastrais e dos dependentes, bem como, subsidiar a realização do Cálculo Atuarial Anual, TORNA PÚBLICO a convocação de servidores públicos estatutários inativos e pensionistas do Fundo de Previdência Municipal de Pindamonhangaba, para o Recadastramento Anual, na modalidade PROVA DE VIDA no período de janeiro a dezembro de 2023.
Para comprovação da prova de vida os aposentados e pensionistas deverão comparecer em seu mês de aniversário no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal

de Pindamonhangaba, no horário de expediente do atendimento das 8:00 as 16:00 horas, munido de um dos seguintes documentos originais ou cópia autenticada, conforme Resolução nº 05, de 06/10/2022:
I - Carteira de Identidade (RG);
II - Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
III - Carteira de Identidade Profissional;
IV - Passaporte válido expedido pela Polícia Federal.
Nas situações de alteração do estado civil ou do endereço residencial e alteração no rol de dependentes o beneficiário deverá apresentar o respectivo comprovante.
A Resolução nº 05, de 06/10/2022 poderá ser obtida no site www.pindamonhangaba.sp.gov.br/servidor/portal-do-servidor
Pindamonhangaba, 28 de dezembro de 2022.
Alessandra de Souza Cardoso dos Santos
Superintendente do FPM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
PUBLICIDADE DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO
\*\*ADITAMENTO\*\*
PREGÃO 070/2020 (PMP 2447/2020)
Foi firmado o aditamento: 01/2022, de 30/11/2022, ao contrato 180/2020, que cuida de "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenções preventivas e corretivas de elétrica e mecânica, com reposição, sem exclusividade, de acessórios, peças e/ou componentes genuínos ou originais fábrica, para roçadeiras, motosserras e motores, de diversas marcas, pertencentes a esta municipalidade, por um período de 12 meses", para prorrogação até 03/12/2023, assinando pela contratante, o Sr. Nilson Luís de Paula Santos, e pela contratada Tadel Tratores e Máquinas de Terraplanagem Ltda EPP, o Sr. Jean Carlos dos Santos.

PREGÃO 255/2019 (PMP 31252/2019)
Foi firmado o aditamento: 01/2022, de 05/12/2022, ao contrato 182/2019, que cuida de "Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de cobertura securitária para veículos oficiais", no período de 12 (doze) meses, prorrogando assim até 22/11/2023, assinando pela contratante, a Sra. Ana Cláudia Macedo dos Santos, e pela contratada Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, o Sr. Roberto de Souza Dias e a Sra Neide Oliveira Souza.
PREGÃO 033/2021 (PMP 2064/2021)
Foi firmado o aditamento: 02/2022, de 08/12/2022, ao contrato 061/2021, que cuida de "Contratação de empresa especializada em treinamento, educação permanente e mão de obra especializada para prestação de serviços de atendimento aos cuidados de pacientes com Covid 19, conforme especificações, quantitativos, regulamentação do gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde constantes neste termo em áreas de emergência de saúde pública do município em unidade de urgência e emergência seguindo as normativas do sistema único de saúde no município de Pindamonhangaba", no período de 06 (seis) meses, prorrogando assim até 11/06/2023, assinando pela contratante, a Sra. Ana Cláudia Macedo dos Santos, e pela contratada Ergoquali Serviços Terceirizados LTDA, a Sra Mara Silvia Pезinato.
PREGÃO 212/2019 (PMP 27315/2019)
Foi firmado o aditamento: 01/2022, de 24/10/2022, ao contrato 175/2019, que cuida de "Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de imunização e controle de pragas urbanas nos prédios da secretaria municipal de saúde", no período de 12 (doze) meses, prorrogando assim até 25/11/2023, assinando pela contratante, a Sra. Ana Cláudia Macedo dos Santos, e pela contratada Agreque Multiserviços EIRELI EPP, o Sr. Fabricio Felipe Barbosa Ribeiro.

Prefeitura de Pindamonhangaba - Secretária Municipal de Habitação
Departamento de Regularização Fundiária
Pronunciamento conclusivo da REURB previsto no art. 40 da Lei Federal nº 13.465/2017.
Procedimento de Regularização Fundiária.
Modalidade: REURB-S (Interesse Social).
Rito: Sem Demarcação Urbanística Prévia
Legitimado: Município de Pindamonhangaba - De Ofício - Art. 7º I do Decreto Federal nº 9.310/2018
Típicos REURB-S em área particular
Parcelador não identificado
PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - NÚCLEO MOSSORÓ
Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado pelo Município de Pindamonhangaba-SP legitimado nos termos do art. 14, I da Lei Federal nº 13.465/2017; art. 7º I do Decreto Federal nº 9.310/2018 c/c item 227 da CG nº SP 51 e devidamente qualificado nos autos objetivando a instrução formal de regularização fundiária por interesse social do núcleo urbano informal denominado NÚCLEO MOSSORÓ.
O procedimento não possui defeitos e nulidades, razão pela qual se passa ao pronunciamento do processamento administrativo da REURB.
Durante a tramitação do procedimento, verificou-se que o bairro é dotado de sistema de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, energia elétrica, pavimentação, destinação de águas pluviais, cumprindo, portanto, a totalidade das infraestruturas essenciais previstas no § 3º do artigo 36 da Lei Federal nº 13.465/2017, não havendo intervenções a serem executadas. Constatou ainda que a área abrangida pela REURB-S não está localizada em áreas de risco ou em áreas de preservação ambiental.
Em cumprimento ao acordo judicial firmado no dia 18/06/2015 - referente ao Processo Judicial nº 0002007-13.2008.8.26.0445 tendo como Requerente o Ministério Público do Estado de São Paulo e requerido Maria Rosa de Araújo Marson no qual as partes concordaram com o projeto de regularização do núcleo urbano apresentado pelo Município, no qual foi destinada uma fração do imóvel aos proprietários incapazes correspondente a fração ideal de titularidade deles, a saber, 4/26 avos.
Sendo assim, no acordo firmado ficou estabelecido que os proprietários incapazes foram aquinhoados com o lote 03 da Quadra "G" do Loteamento Mossoró que encerra a metragem quadrada igual a 9.989,11 m2 ( nove mil, novecentos e oitenta e nove metros quadrados e onze decímetros quadrados ) objeto da matrícula nº 71.601 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca. Os proprietários incapazes, estão completamente identificados com base na decisão judicial. Portanto, DECLARO regularizado nos termos da Lei o Espólio dos proprietários incapazes, OUTORGANDO A LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA (art. 16 do Decreto Federal nº 9.310/2018) conforme relação abaixo:
Quadra "G" - Lote 03
Estrada Municipal do Una esquina com a Rua Mitsuo Arai

Table with 4 columns: Nº, Quadra Nova, Lote Nova, Endereço, Incapaz. It lists property details for the Mossoró nucleus regularization project.

Diante da instrução processual apresentada e do projeto urbanístico anexo. APROVO o presente Projeto de Regularização Fundiária - NÚCLEO MOSSORÓ, resultante do procedimento da REURB-S em curso, que está devidamente assinado e dotado dos respectivos requisitos legais previstos nos artigos 30 e 31 do Decreto Federal nº 9.310/2018. Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária, o Título de Legitimação Fundiária correspondente a cada beneficiário. Publique-se.
Pindamonhangaba-SP, 09 de janeiro de 2023.
DR. ISAEL DOMINGUES - PREFEITO MUNICIPAL
FELIPE FRANCISCO CESAR COSTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
GERMÃO MIGUEL DE ASSIS - DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO
LEI Nº 6.610, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.
Denomina o Loteamento Bosque da Imperatriz. (Projeto de Lei nº 151/2022, de autoria do Vereador Renato Nogueira Guimarães — Renato Cebola)
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Ficam denominadas as vias do Loteamento Bosque da Imperatriz, da maneira seguir disposta:
Avenida 1 Avenida Maria Leopoldina da Austria
Avenida 2 Avenida D. Maria I (Maria Francisca Isabel)
Avenida 3 Avenida D. Maria II (Maria da Glória Joana Carlota Leopoldina)
Rua 1 Rua D. Amélia de Leuchtenberg
Rua 2 Rua D. Teresa Cristina de Bourbon-Duas Sicílias
Rua 3 Rua D. Carlota Joaquina da Espanha
Rua 4 Rua Maria Pia das Duas Sicílias
Rua 5 Rua Maria Elizabeth da Baviera
Rua 6 Rua Setúbal
Rua 7 Rua Fatima
Rua 8 Rua Amora
Rua 9 Rua Almada
Rua 10 Rua Anadia
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pindamonhangaba, 02 de dezembro de 2022.
Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal
Marcela Franco Moreira Dias
Secretária de Obras e Planejamento
Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 02 de dezembro de 2022.
Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO
LEI Nº 6.622, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.
Denomina o Loteamento Bosque da Imperatriz. (Projeto de Lei nº 151/2022, de autoria do Vereador Renato Nogueira Guimarães — Renato Cebola)
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada das vias do Loteamento Bosque da Imperatriz, da maneira seguir disposta:
Avenida 1 Avenida Maria Leopoldina da Austria
Avenida 2 Avenida D. Maria I (Maria Francisca Isabel)
Avenida 3 Avenida D. Maria II (Maria da Glória Joana Carlota Leopoldina)
Rua 1 Rua D. Amélia de Leuchtenberg
Rua 2 Rua D. Teresa Cristina de Bourbon-Duas Sicílias
Rua 3 Rua D. Carlota Joaquina da Espanha
Rua 4 Rua Maria Pia das Duas Sicílias
Rua 5 Rua Maria Elizabeth da Baviera
Rua 6 Rua Setúbal
Rua 7 Rua Fatima
Rua 8 Rua Amora
Rua 9 Rua Almada
Rua 10 Rua Anadia
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pindamonhangaba, 02 de dezembro de 2022.
Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal
Marcela Franco Moreira Dias
Secretária de Obras e Planejamento
Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 02 de dezembro de 2022.
Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO
LEI Nº 6.622, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.
Institui a Política de Transparência Ativa e Dados Abertos das Escolas Públicas do Município de Pindamonhangaba. (Projeto de Lei nº 183/2022, de autoria do Vereador Francisco Norberto S. R. de Moraes - Norbertinho)
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituída a Política de Transparência Ativa e Dados Abertos das Escolas Públicas do Município de Pindamonhangaba, com os seguintes objetivos:
I- ampliar a transparência dos dados e informações das Escolas Públicas;
II- estabelecer uma maior relação e interação entre a comunidade escolar e a Administração Pública;
III- disponibilizar aos cidadãos informações a respeito dos repasses públicos às escolas;
IV- fomentar o controle social e participação cidadã nas políticas educacionais;
V- permitir o conhecimento público da alocação dos recursos nas escolas municipais; e
VI- garantir que o cidadão possa exercer seu direito de fiscalização sobre a utilização do dinheiro público.
Art. 2º A Política de Transparência Ativa e Dados Abertos das Escolas Públicas Municipais observará as seguintes diretrizes:
I- disponibilização, independentemente de solicitação, de informações públicas das escolas municipais produzidas e custodiadas pela Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos do Poder Executivo, ressalvadas aquelas de caráter sigiloso, previstas na Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011;
II- garantia de divulgação de dados íntegros, autênticos e atualizados das escolas públicas, observando os princípios de dados abertos da completude, primariedade, acessibilidade, atualidade, reuso, legibilidade por máquinas, confiabilidade e participação universal, não exclusividade e do uso de licenças livres;
III- designação clara de responsável pela publicação, atualização, evolução e manutenção de cada base de dados aberta, incluída a prestação de assistência quanto ao uso de dados.
Art. 3º Para os fins desta lei, o Poder Executivo Municipal disponibilizará aos cidadãos, no próprio sítio oficial da Prefeitura de Pindamonhangaba e da Secretaria da Educação do município, em seção específica, de forma acessível e didática, as seguintes informações sobre as escolas municipais:
I- nome e endereço da escola;
II- valor dos repasses financeiros realizados, discriminado por natureza de despesa;
III- número de alunos atendidos pela escola, discriminando o número de alunos em educação especial, se houver;
IV- taxa de frequência escolar média dos alunos;
V- nota das avaliações de desempenho das escolas como: Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), Prova Brasil, Índice de Educação (IDEV);
VI- número total de servidores lotados na escola, discriminados por cargos e tipo de vínculo funcional;
VII- número de servidores que estejam licenciados; e
VIII- relação de assiduidade dos professores.
Parágrafo único. As informações elencadas no caput deste artigo deverão ser objetivas, concisas, atualizadas mensalmente e estejam em consonância com as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor em 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pindamonhangaba, 14 de dezembro de 2022.
Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal
Luciana de Oliveira Ferreira
Secretária Municipal de Educação
Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 14 de dezembro de 2022.
Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO
LEI Nº 6.621, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.
Denomina de ALVARO GOMES FILHO - 'SEU ALVARO' a Rotatória localizada na Rodovia Vereador Abel Fabricio Dias, que dá acesso ao bairro Residencial Mantiqueira e a Rodovia Engenheiro Luiz Dumont Villares. (Projeto de Lei nº 150/2022, de autoria do Vereador José Carlos Gomes - Cal)
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de ALVARO GOMES FILHO - 'SEU ALVARO', a Rotatória localizada na Rodovia Vereador Abel Fabricio Dias, que dá acesso ao bairro Residencial Mantiqueira e a Rodovia Engenheiro Luiz Dumont Villares.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pindamonhangaba, 14 de dezembro de 2022.
Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal
Marcela Franco Moreira Dias
Secretária de Obras e Planejamento
Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 14 de dezembro de 2022.
Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO
PORTARIA GERAL Nº 5.913, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, Resolve DESIGNAR o Sr. Thiago Luciany Villela Monteiro Moreira, Oficial de Administração, para substituir a Diretora do Departamento de Controladoria Interna, Sr. Lucilio Mendes Raposo, durante o período em que o mesmo encontrar-se em férias, de 02 a 21 de janeiro de 2023.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2023.
Pindamonhangaba, 28 de dezembro de 2022.
Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal
Marcelo Martuscelli Ribeiro
Secretário de Administração
Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 28 de dezembro de 2022.
Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO
PORTARIA GERAL Nº 5.918, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, Resolve Alterar a Portaria Geral nº 5.903, de 12 de dezembro de 2022, para que conste o período de substituição da Sra. Adriana Andraus Aguiar, como Corregedora da Guarda Civil Metropolitana, de 16 de novembro de 2022 a 21 de dezembro de 2022.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de dezembro de 2022.
Pindamonhangaba, 28 de dezembro de 2022.
Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal
Marcelo Ribeiro Martuscelli
Secretário de Administração
Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 28 de dezembro de 2022.
Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO
LEI Nº 6.619, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.
Estabelece aos condomínios residenciais, que disponham de, no mínimo, uma cadeira de rodas para uso dos deficientes e de outras providências. (Projeto de Lei nº 77/2022, de autoria do Vereador Marco Mayor)
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Os condomínios residenciais, situados no Município de Pindamonhangaba, deverão dispor de, no mínimo, uma cadeira de rodas para uso dos deficientes físicos.
Parágrafo único. O uso da cadeira de rodas será extensivo às pessoas com dificuldades temporárias de locomoção.
Art. 2º O Executivo Municipal regulamentará a aplicação desta Lei, no que couber.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Pindamonhangaba, 14 de dezembro de 2022.
Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal
Vitor França Macedo
Secretário Adjunto respondendo pela Secretaria de Administração
Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 14 de dezembro de 2022.
Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO
LEI Nº 6.623, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.
Denomina de ESTRADA MUNICIPAL JOSÉ PAULO DO LIVRAMENTO, a estrada conhecida como Estrada Particular Paulo Livramento, no bairro Mandú. (Substitutivo nº 02 ao Projeto de Lei nº 142/2022, de autoria do Vereador José Carlos Gomes - Cal)
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Denomina de ESTRADA MUNICIPAL JOSÉ PAULO DO LIVRAMENTO, a estrada conhecida como Estrada Particular Paulo Livramento, com início na Rodovia Dr. Caio Gomes Figueiredo até o acesso ao Loteamento José Paulo do Livramento, no bairro Mandú.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pindamonhangaba, 14 de dezembro de 2022.
Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal
Marcela Franco Moreira Dias
Secretária de Obras e Planejamento
Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 14 de dezembro de 2022.
Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO
LEI Nº 6.629, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.
Fica instituído e incluído no calendário municipal, o Dia Municipal de Conscientização e Enfrentamento da Doença de Parkinson, a ser comemorado, anualmente, no dia 11 de Abril. (Projeto de Lei nº 187/2022, de autoria do Vereador Júlio César Carneiro de Souza - Julinho Cor)
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído e incluído no calendário municipal, o Dia Municipal de Conscientização e Enfrentamento da Doença de Parkinson, a ser comemorado, anualmente, no dia 11 de abril.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pindamonhangaba, 19 de dezembro de 2022.
Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal
Ana Cláudia Macedo dos Santos
Secretária de Saúde
Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 19 de dezembro de 2022.
Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO
PORTARIA GERAL Nº 5.921, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, Resolve DESIGNAR o Sr. Anestacio Marcondes dos Santos, Servente Geral, para substituir o Gestor de Zeladoria, Sr. Luis Felipe Correa de Oliveira, durante o período em que o mesmo encontrar-se em férias, de 02 a 21 de janeiro de 2023.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023.
Pindamonhangaba, 03 de janeiro de 2023.
Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal
Marcelo Ribeiro Martuscelli
Secretário de Administração
Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 03 de janeiro de 2023.
Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO
PORTARIA GERAL Nº 5.932, DE 09 DE JANEIRO DE 2023.
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 6.197, de 20 de dezembro de 2018, RESOLVE DESIGNAR José Sérgio Almeida de Souza, para a função de Confiança de Diretor de Manutenção Geral e Logística Operacional, a partir 02 de janeiro de 2023.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023.
Pindamonhangaba, 09 de janeiro de 2023.
Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal
Marcelo Ribeiro Martuscelli
Secretário de Administração
Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 09 de janeiro de 2023.
Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO
LEI Nº 6.620, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.
Impede a nomeação pela Administração Pública direta e indireta de pessoas condenadas por violência doméstica e familiar contra a mulher. (Projeto de Lei nº 224/2021, de autoria da Vereadora Regina Célia Daniel Santos - Regzinha)
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica vedada a nomeação, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, para todos os cargos efetivos e, em comissão de livre nomeação e exoneração, nem admitido por empresas contratadas para a prestação de serviços públicos terceirizados, de pessoas que tiverem sido condenadas pelos crimes previstos da Lei nº 11.343 de 7 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha.
Art. 2º Inicia-se a vedação com a condenação em decisão transitada em julgado, até o comprovado cumprimento da pena.
Art. 3º No ato de entrega de documentos para efetivação da posse no cargo público ou da assinatura de carteira, o contratado deverá apresentar certidão criminal, emitida pela Justiça Estadual.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pindamonhangaba, 14 de dezembro de 2022.
Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal
Vitor França Macedo
Secretário Adjunto respondendo pela Secretaria de Administração
Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 14 de dezembro de 2022.
Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO
LEI Nº 6.629, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.
Fica instituído e incluído no calendário municipal, o Dia Municipal de Conscientização e Enfrentamento da Doença de Parkinson, a ser comemorado, anualmente, no dia 11 de Abril. (Projeto de Lei nº 187/2022, de autoria do Vereador Júlio César Carneiro de Souza - Julinho Cor)
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído e incluído no calendário municipal, o Dia Municipal de Conscientização e Enfrentamento da Doença de Parkinson, a ser comemorado, anualmente, no dia 11 de abril.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pindamonhangaba, 19 de dezembro de 2022.
Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal
Ana Cláudia Macedo dos Santos
Secretária de Saúde
Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 19 de dezembro de 2022.
Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO
PORTARIA GERAL Nº 5.929, DE 05 DE JANEIRO DE 2023.
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, Resolve DESIGNAR o Sr. Anestacio Marcondes dos Santos, Servente Geral, para substituir o Gestor de Zeladoria, Sr. Luis Felipe Correa de Oliveira, durante o período em que o mesmo encontrar-se em férias, de 02 a 21 de janeiro de 2023.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023.
Pindamonhangaba, 05 de janeiro de 2023.
Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal
Marcelo Ribeiro Martuscelli
Secretário de Administração
Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 05 de janeiro de 2023.
Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO
PORTARIA GERAL Nº 5.930, DE 05 DE JANEIRO DE 2023.
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, Resolve DESIGNAR o Sr. Thiago da Silva, Assessor, para substituir a Secretária Adjunta de Assistência Social, Sra. Thais de Batista do Carmo, durante o período em que a mesma encontrar-se respondendo pela Secretaria de Assistência Social, de 02 a 21 de janeiro de 2023.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023.
Pindamonhangaba, 05 de janeiro de 2023.
Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal
Marcelo Ribeiro Martuscelli
Secretário de Administração
Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 05 de janeiro de 2023.
Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos